

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DA CASA DA MULHER CEARENSE NO MUNICÍPIO DE ARACATI.		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	16/10/2025 15:38:56	Data da assinatura:	16/10/2025 15:39:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
16/10/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE
DA CASA DA MULHER CEARENSE NO MUNICÍPIO DE
ARACATI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica indicada ao Governo do Estado do Ceará a criação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense no município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a instituir cargos de direção e assessoramento específicos para o funcionamento da unidade da Casa da Mulher Cearense em Aracati.

Art. 3º A unidade da Casa da Mulher Cearense em Aracati deverá integrar, em um mesmo espaço físico, serviços de atendimento especializado à mulher, incluindo Delegacia de Defesa da Mulher, atendimento psicossocial e jurídico, apoio à autonomia econômica, e alojamento de passagem para situações emergenciais, em articulação com os órgãos do Sistema de Justiça e as redes municipais de proteção.

Art. 4º Estando a presente proposição em conformidade com a conveniência do Poder Executivo, o Governador do Estado do Ceará poderá encaminhar mensagem a esta Casa Legislativa para apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

A Casa da Mulher Cearense é um equipamento público essencial que materializa a política estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres, garantindo acolhimento humanizado, proteção integral e empoderamento social e econômico.

Inspirada no modelo exitoso da Casa da Mulher Brasileira, a iniciativa estadual busca descentralizar os serviços de apoio, levando para o interior uma estrutura integrada que reúne, em um único espaço, atendimento policial, jurídico, psicológico e social, além de promover capacitação profissional e geração de renda.

O município de Aracati, polo regional do Litoral Leste, concentra serviços, turismo e infraestrutura que o qualificam como sede ideal para atender também aos municípios de Fortim, Icapuí, Beberibe e Itaiçaba. A criação da unidade da Casa da Mulher Cearense em Aracati permitirá o atendimento rápido e integrado, fortalecendo a articulação entre Estado e municípios e reduzindo a necessidade de deslocamentos das vítimas a outras regiões.

A proposta reforça o compromisso com as diretrizes do Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, alinhando-se aos objetivos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e à Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como às competências atribuídas à Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará pela Lei nº 16.710/2018, atualizada pela Lei nº 18.310/2023.

Dessa forma, a instalação da Casa da Mulher Cearense em Aracati representará um avanço concreto na promoção da igualdade de gênero, proteção à vida e garantia dos direitos humanos das mulheres do Litoral Leste, contribuindo para um Ceará mais justo, seguro e inclusivo.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)